

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL**GABINETE****PORTARIAS****PORTARIA CRE N.º 1006/2015 - TRE/CRE/CJA/AT**

A Desembargadora Tânia Garcia de Freitas Borges, Corregedora Regional da Justiça Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no artigo 15, inciso I, do Regimento Interno da Corregedoria Regional Eleitoral deste Tribunal – Resolução n. 165, TRE-MS, de 05/06/97 e,

Considerando a competência do Corregedor-Regional da Justiça Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso que lhe confere o artigo 13 da Resolução TSE n. 7.651, de 24.08.06, e observadas as disposições do art. 32 da Resolução n.º 170/97 – Regimento Interno deste Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando o disposto no art. 11, § 1.º, da Resolução TRE/MS n.º 357/06, que dispõe sobre o horário de funcionamento da Central de Atendimento ao Eleitor - CAE e dos Postos de Atendimento Eleitoral em Campo Grande e, dá outras providências;

Considerando a Resolução TRE/MS n. 547/2015, de 09.12.2015, que fixa a escala de plantão em primeiro e segundo grau de jurisdição para o período de feriado forense de 20 de dezembro de 2015 a 06 de janeiro de 2016, e dá outras providências;

Considerando o disposto no Título I, Capítulo II, item n. 9, do Manual de Práticas Cartorárias (Provimento n.º 16/12-CRE/MS);

Considerando a decisão proferida no Processo n. 0002936-90.2015.6.12.800 que trata da fixação do horário de funcionamento dos cartórios eleitorais do estado, e da Central de Atendimento ao Eleitor (CAE) e Postos de Atendimento Eleitoral (PAEs), localizados em Campo Grande-MS,

RESOLVE:

Art. 1.º Comunicar ao público em geral que no período de feriado forense, compreendido entre os dias de 20 de dezembro de 2015 a 06 de janeiro de 2016, a Central de Atendimento ao Eleitor – CAE, localizada na Rua Delegado José Alfredo Hardman, 180, no Parque dos Poderes, em Campo Grande-MS, funcionará das 08 às 13 horas, com exceção dos dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2015 e 01 de janeiro de 2016.

Art. 2.º Durante o período de feriado forense disposto no art. 1.º, não haverá expediente nos Postos de Atendimento Eleitoral localizados no Prático Guaicurus, Avenida Gury Marques, 5111, Bairro Universitário, CEP 79106365; Prático General Osório, Rua Santo Angelo, 51, Bairro Coronel Antonino, CEP 79011290; Prático Aero Rancho, Avenida Marechal Rondon, 2603, Bairro Aero Rancho, CEP 79085000, e Posto de Atendimento Eleitoral localizado no Fórum Heitor Medeiros, na Rua da Paz, 14, Jardim dos Estados, todos em Campo Grande-MS.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Grande, 15 de dezembro de 2015.

Des.ª TÂNIA GARCIA DE FREITAS BORGES

Corregedora Regional Eleitoral